



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2016



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
CONFECÇÃO DE CAMISETAS.

DATA: 02.08.16

ABERT: 18.08.16

HORA: 14:00hs

ANEXOS

--	--

--	--

--	--



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2016.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2016.

**EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 03 de 04 de Janeiro de 2016, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAMISETAS**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAMISETAS”**.

HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as 17h 00min do dia 17/08/2016.

DATA DA REALIZAÇÃO: 18 de Agosto de 2016.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 14:00 horas

LOCAL: Sede do Município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados no endereço e prazo acima mencionados.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 18 de Agosto de 2016, às 14:00 (quatorze) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAMISETAS”**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.



II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

a) As que não se enquadrem como ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;

b) As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentaram os documentos nela exigidos;

c) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida – PR;

d) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

e) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

f) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;

g) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;

h) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;

i) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.

j) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

k) que tenham sócios em comum com outra empresa participante e empresas sabidamente da mesma família.

III - DO CREDENCIAMENTO

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.
- b) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo estado, de que **está enquadrada como micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa**, expedida a menos de 90 (noventa) dias; **ou da repartição competente** (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição. No caso de empresa registrada no cartório, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a empresa se enquadra nas condições da Lei Complementar nº 123/2006. No caso de Cooperativa, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a cooperativa se enquadra nas condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006.
- c) Declaração de enquadramento no regime de microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo V).

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial, **(podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial)**, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

2. **Importante:** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3. É obrigatória à apresentação da declaração de "Pleno atendimento aos requisitos de habilitação mais a Certidão Simplificada da Junta Comercial ou da repartição competente, conforme o caso, e declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte", fora dos envelopes nº 1 e 2. Na falta destes documentos a empresa será automaticamente eliminada do certame.

4. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.



IV - DO VALOR MÁXIMO

1. O valor máximo estabelecido pela administração municipal para o fornecimento do objeto da presente licitação é de **R\$ 11.132,00 (onze mil cento e trinta e dois reais)**.
2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.
2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **protocolados até as 17h e 00m do dia 17/08/2016**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 73/2016

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAMISETAS.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 18 de Agosto de 2016.

Horário de Abertura: 14:00 (quatorze) horas.

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº 73/2016

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAMISETAS.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 18 de Agosto de 2016.

Horário de Abertura: 14:00 (quatorze) horas.

3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta.

4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes.



VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:
 - a) nome, endereço e CNPJ;
 - b) número do Pregão;
 - c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
 - d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
 - e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;
 - f) prazo de entrega é de **até 10 (dez) dias**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de entrega superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de entrega solicitado no edital.
2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.
3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.
4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.
5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.
6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).
7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.
8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.
9. **O valor deverá ser discriminado em Reais, com até 02 (duas) casas após a virgula.**
10. **A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.**
 - 10.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.
12. Disposições gerais referentes às propostas:



12.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.

12.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omite em outro, será considerado específico e válido.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

1.1 PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS no Município de Coronel Vivida:

- a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;
- b) **Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União:**
 - b.1) Para certidões emitidas a partir de 03 de novembro de 2014 fica dispensada a apresentação da certidão negativa de Contribuições Previdenciárias (INSS) tendo em visto o contido na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.*
 - b.2) Para certidões emitidas até 02 de novembro de 2014, a prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional das pessoas jurídicas (CNPJ) deve ser apresentada sob duas formas:*
 - 1) através de Certidão Específica (INSS), relativa às contribuições previdenciárias, inscritas ou não em Dívida Ativa da União - DAU, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);*
 - 2) Certidão Conjunta PGFN/RFB, relativa aos demais tributos administrados pela RFB e inscrições em DAU administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida conjuntamente pela RFB e PGFN.*
- c) **Certidão Negativa de Tributos Estaduais;**
- d) **Certidão Negativa de Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) **Certificado de Regularidade do FGTS;**
- f) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- g) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).
- h) **Declaração de Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VIII);

1.2 PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS no Município de Coronel Vivida:

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) **Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União:**
 - c.1) Para certidões emitidas a partir de 03 de novembro de 2014 fica dispensada a apresentação da certidão negativa de Contribuições Previdenciárias (INSS) tendo em visto o contido na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.*
 - c.2) Para certidões emitidas até 02 de novembro de 2014, a prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional das pessoas jurídicas (CNPJ) deve ser apresentada sob duas formas:*
 - 1) através de Certidão Específica (INSS), relativa às contribuições previdenciárias, inscritas ou*



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



*não em Dívida Ativa da União – DAU, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);
2) Certidão Conjunta PGFN/RFB, relativa aos demais tributos administrados pela RFB e inscrições em DAU administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida conjuntamente pela RFB e PGFN.*

- d) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- e) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- g) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- h) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).
- j) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VIII);

OBS: Caso o documento exigido no item 1.2, letra “b” já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 – Da Habilitação.

1.3 Disposições gerais referentes aos documentos:

1.3.1 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

1.3.2 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

1.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

1.7 Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

1.8 A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.



1.9 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

1.1 Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

1.2 O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

1.3 Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

2.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

2.2 Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item.

2.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

3.1 Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

4.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.1 e 1.2 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a



apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

1.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

X - DA HOMOLOGAÇÃO

1. O objeto desta licitação será homologado por **ITEM**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.



2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.
4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XI- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratados, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos em que haja financiamento, mesmo que parcial, de organismo financeiro multilateral (BIRD).

I. Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral (BIRD) promover inspeção.

II. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

III. Será declarado o processo de aquisição viciado (misprocurement) e cancelada a parcela do empréstimo relativa ao contrato se, a qualquer momento, comprovar prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitivas ou obstrutiva por parte dos representantes do Mutuário ou dos recebedores dos recursos de empréstimo no decorrer da licitação ou execução do contrato, sem que o Mutuário tenha tomado as medidas necessárias, apropriadas e satisfatórias ao BIRD, para remediar a situação inclusive se falhar em informar tempestivamente o BIRD no momento que tenha tomado conhecimento de tais práticas;



IV. Será aplicada sanção a pessoa física ou jurídica, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos aplicáveis de sanções do BIRD, inclusive podendo ser declarada inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos firmados pelo BIRD e para ser subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo BIRD.

V. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao BIRD ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo BIRD.

VI. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado pelo BIRD, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

XII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento, em até 10 (dez) dias da solicitação da Divisão de Compras.

2. Os produtos, objeto desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3. Ao Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

4. A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

XIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. A contratada deverá apresentar para aprovação do Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. O Município reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos produtos, as quais somente serão válidas para esta licitação.

2. O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelos Departamentos responsáveis.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.
3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.
4. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

- 6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;***
- 6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;***
- 6.3. de comércio exterior.”***

Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual.

XV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.305.0019.2.035	3.3.90.30.23	497	3769

XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

2.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total da Autorização de Compras, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma.

2.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da Autorização de Compras, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Autorização de Compras.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.
3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.
 - 3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.
5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.
6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.
7. **Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).**
8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.
9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.
10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos fornecidos.
11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.
12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.
13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.
16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
17. Integram o presente Edital:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- Anexo I – Termo de referencia
- Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.
- Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema
- Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
- Anexo VI – Modelo de Procuração
- Anexo VII – Minuta do Contrato
- Anexo VIII - Declaração Incompatibilidade Negocial

18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município ou no site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 02 de Agosto de 2016.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2016

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAMISETAS”.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

As licitantes interessadas deverão executar os serviços abaixo relacionados com as seguintes quantidades e características mínimas:

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
01	400	UN	11978	CAMISETA BRANCA, MANGA CURTA NA EM POLIVISCOSE 67% POLIESTER, 33% VISCOSE, GRAMATURA 159 G/M ² , DECOTE V COM RIBANA 65% POLIESTER, 32,5% VISCOSE, 2% ELASTANO, GRAMATURA 266 G/M ² , SERIGRAFADO NA PARTE DA FRENTE A LOGO DA PREFEITURA DE CORONEL VIVIDA, COM FRASE NA PARTE DE TRÁS, TAMANHOS, P, M, G, GG, EG, EXG.	27,83	11.132,00
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$						11.132,00

3. PREÇO ESTIMADO

O preço máximo total estimado pela Administração para os objetos do edital é de R\$ 11.132,00 (onze mil cento e trinta e dois centavos).

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação.

2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

5. PRAZO DE ENTREGA

1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues no Departamento de Saúde, após a autorização de fornecimento, em até 10 (dez) dias da solicitação da divisão de compras.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



2. Os produtos deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

4. A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

OBS: As quantidades de cada tamanho e as serigrafias correspondentes deverão ser confirmadas com o Departamento de Saúde.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES: CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL COMPROVANDO ESTAR ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP, CASO SEJA PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO. DOCUMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 73/2016.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2016

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 73/2016**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2016

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES E BAIXAR O RPOGRAMA E O MANUAL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de prestação de serviços: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CPF:

ENDEREÇO

TELEFONE:

AGÊNCIA

Nº DA CONTA BANCÁRIA

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias a plena execução dos serviços, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o serviços.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

CPF Nº

(MODELO NÃO OBRIGATÓRIO)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2016

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2016

MODELO DE PROCURAÇÃO

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Presencial nº 73/2016

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 73/2016**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/201xx

PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA:, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **FRANK ARIEL SCHIAVINI**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Fundo Municipal de Saúde Sra. **Liliane Guarrezi Fontanive**, inscrita no CPF sob o nº 047.309.719-22 e RG nº 7.586.860-0 e, a seguir denominado CONTRATANTE, de outro a empresa, estabelecida na rua, na cidade de, Estado, CEP (.....), inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada por seu representante legal, Sr., inscrito no CPF sob o nº e RG nº, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Presencial n.º xx/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO DE CAMISETAS**, conforme especificações integrantes neste contrato de prestação de serviços.

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VLR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$

CLAUSULA SEGUNDA - PREÇO

Pela execução dos serviços a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor de R\$ _____ (.....), daqui por diante denominado "valor contratual".

Parágrafo primeiro: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, desde o início dos serviços até a data final da vigência do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O pagamento, contratado em REAL, na forma da Cláusula Segunda, será efetuado à CONTRATADA pela TESOURARIA da CONTRATANTE, conforme Dotação Orçamentária e mediante o faturamento dos serviços.

Parágrafo segundo: As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por recursos das Dotações Orçamentárias discriminadas a seguir:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.305.0019.2.035	3.3.90.30.23	497	3769

Parágrafo terceiro: Pelo integral e satisfatório prestação dos serviços, a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor referente serviços prestados.

Parágrafo quarto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:



*"6. **Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

*6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;*

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Parágrafo quinto: Empresas que não apresentarem NF-e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

Parágrafo sexto: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da nota fiscal eletrônica na CONTRATANTE, desde que devidamente atestadas e aprovadas, deduzidas glosas e/ou notas de débito.

Parágrafo sétimo: No caso de ser constatadas irregularidades na documentação apresentada, a CONTRATANTE devolverá a fatura à CONTRATADA para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, a documentação (fatura) será considerada como não apresentada, para efeito de atendimento às condições contratuais.

Parágrafo oitavo: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e demais tributos incidentes sobre os serviços/produtos.

Parágrafo nono: Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

Parágrafo décimo: Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da CONTRATANTE, diretamente na conta corrente bancária em nome do fornecedor, não sendo admitida outra forma de pagamento.

Parágrafo décimo primeiro: Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente na Prefeitura, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

Parágrafo décimo segundo: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratados, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos em que haja financiamento, mesmo que parcial, de organismo financeiro multilateral (BIRD).

I. Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



d) “prática coercitiva”: prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral (BIRD) promover inspeção.

II. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

III. Será declarado o processo de aquisição viciado (misprocurement) e cancelada a parcela do empréstimo relativa ao contrato se, a qualquer momento, comprovar prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitivas ou obstrutiva por parte dos representantes do Mutuário ou dos recebedores dos recursos de empréstimo no decorrer da licitação ou execução do contrato, sem que o Mutuário tenha tomado as medidas necessárias, apropriadas e satisfatórias ao BIRD, para remediar a situação inclusive se falhar em informar tempestivamente o BIRD no momento que tenha tomado conhecimento de tais práticas;

IV. Será aplicada sanção a pessoa física ou jurídica, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos aplicáveis de sanções do BIRD, inclusive podendo ser declarada inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos firmados pelo BIRD e para ser subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo BIRD.

V. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao BIRD ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo BIRD.

VI. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado pelo BIRD, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLAUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.

Parágrafo primeiro: Os itens, objeto desta licitação deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento, em até 10 (trinta) dias da solicitação da Divisão de Compras.

Parágrafo segundo: Os produtos, objeto desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, no Departamento de Saúde, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Parágrafo terceiro: Ao Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo quarto: A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

I – garantir o fornecimento dos produtos, após a assinatura do presente contrato;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- II - assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos produtos fornecidos;
- III - assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;
- IV - responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- V - conduzir a execução com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:

- I - efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;
- II - fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;

CLAUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo primeiro: Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o MUNICÍPIO ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos trabalhos, por pessoas devidamente credenciadas pela CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

Parágrafo terceiro: A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

CLAUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

I - Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre a parcela recebida com atraso:

a2 - Compensatória, sendo:

- em caso de inadimplência total 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida.
- no caso de parcela entregue com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: as sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA DECIMA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos produtos, na forma prevista na Cláusula Sétima, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados.
- b) de outras parcelas, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: No caso da CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, de de 2016

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade comercial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2016
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAMISETAS. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 14:00 (quatorze) horas do dia 18 de Agosto de 2016. VALOR MÁXIMO: R\$ 11.132,00. PRAZO DE ENTREGA: 10 (dez) dias. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 17 de Agosto de 2016. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 02 de Agosto de 2016. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **70668/2016**

Título Pregão Presencial nº 73/2016

Órgão PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Depositário LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI

E-mail leila@coronelvivida.pr.gov.br

Enviada em 02/08/2016 09:21

 **Diário Oficial Com. Ind. e Serviços** Municipalidades Prefeituras Coronel Vivida Licitação - CIS 4. DIOE Publicação Pregão Presencial nº 73-2016
camisetas saúde.pdf
112,44 KB

Data de publicação

 03/08/2016 Quarta-feira

R\$ 96,00

Faturada

02/08/16
09:25Nº da Edição do Diário:
9754[Histórico](#)

TRIAGEM REALIZADA

[illegible]

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://amsopaliorms.com.br>, edição dia 03 de agosto de 2016, conforme Lei Autorizativa nº 714 de 02 de março de 2012.

Andreia Zanella
Profeitora

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-Feira, 03 de Agosto de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1160

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 33/2016 (Presencial)

Objeto: fornecimento de material de consumo para reforma de estruturas físicas. Tipo: menor valor por lote. Prazo de fornecimento: 06 meses. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 15 de agosto de 2016 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 14 horas da mesma data no Centro Administrativo Adão Reis. Edital somente no site <http://www.pmcps.pr.gov.br/>. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail ou fax. Valdir P. Vaz – Prefeito.

CORONEL VÍVIDA

PREFEITURA

DECRETO N.º 6043/2016, de 02 de agosto de 2016

Abre Crédito Adicional Especial
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 2704/2016, de 25 de fevereiro de 2016

DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 313,58 (trezentos e treze reais e cinquenta e oito centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

CODIGO	NOMENCLATURA	FORTE	VALOR
0000	Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Desporto		
0001	Departamento de Educação		
0501.12.365.0012.011	(CRECHES) Centros Municipais de Educação Infantil		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros-PJ	134-EA	313,58
TOTAL			313,58

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I-Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Fundo a Fundo do Governo Federal, através do MEC/FNDE, conforme abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Efetivado
MEC/FNDE/Manutenção da Educação Infantil	FNDE	134	313,58
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO ESTIMADO			313,58

Art. 3º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de agosto de 2016.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista – CRC 25.365

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2016
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAMISETAS. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 14:00 (quatorze) horas do dia 18 de Agosto de 2016. VALOR MÁXIMO: R\$ 11.132,00. PRAZO DE ENTREGA: 10 (dez) dias. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 17 de Agosto de 2016. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vívda, 02 de Agosto de 2016. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Termo de Rescisão do Contrato nº 159/2013–Tomada de Preços nº 15/2013

Que entre si celebram o Município de Coronel Vívda e a empresa SHALON PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 14.237.397/0001-44. Considerando o termo de apostilamento relacionado ao Convênio nº 015/2013 – SEIL celebrado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, o Departamento de Estradas e Rodagem do Estado do Paraná – DER e o Município de Coronel Vívda, de 30 de junho de 2015, publicado no Diário Oficial do Paraná – DIOE, Edição 9498, de 22 de julho de 2015, o qual suspende o prazo de execução do convênio supracitado, até 31 de março de 2016, conforme Memorando nº 322/2015 do DFIL (fls. 65) e autorização do Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística (fls. 66) constantes no Protocolo Integrado nº 12.509.805-3 apenso ao 11.882.794-5 e considerando a extinção do mesmo convênio entre o Governo do Estado e o Município, as partes contratantes deliberam o que segue: CLÁUSULA PRIMEIRA: Com base no exposto acima, fica rescindido a partir desta data, de comum acordo entre as partes, o Contrato nº 159/2013. Parágrafo primeiro: A CONTRATADA declara, através deste Termo de Rescisão, que nada mais tem a receber do CONTRATANTE pelos serviços prestados até esta data, concordando que a obra executada, medida e visitada foi integralmente quitada. Parágrafo segundo: Declaram, ainda, as partes, que nada mais tem a receber e a reclamar, sob qualquer pretexto e sob nenhuma hipótese qualquer direito sobre o referido contrato. Coronel Vívda, 29 de julho de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Contrato nº 119/2016 – Pregão Presencial nº 70/2016

Contratante: Município de Coronel Vívda juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME, CNPJ nº 22.371.010/001-76. Objeto: fornecimento de móveis e equipamentos de fisioterapia e academia de saúde. Valor total de R\$ 3.119,00. Prazo de entrega: 10 dias. Coronel Vívda, 01 de agosto de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Contrato nº 120/2016 – Pregão Presencial nº 70/2016

Contratante: Município de Coronel Vívda juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: ROSTECA – COMÉRCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS LTDA-ME, CNPJ nº 05.621.193/0001-11. Objeto: fornecimento de móveis e equipamentos de fisioterapia e academia de saúde. Valor total de R\$ 2.581,00. Prazo de entrega: 10 dias. Coronel Vívda, 01 de agosto de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito

Aditivo nº 05 ao Contrato nº 85/2014–Tomada de Preços nº 06/2014

Contratante: Município de Coronel Vívda–Contratada: DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 07.903.213/0001-72. Considerando o indeferimento das Solicitações de Desembolso registradas no SIMEC/FNDE, devido as inconformidades apontadas nas vistorias “in-loco” e no material fotográfico inserido na aba “vistoria” do mesmo sistema SIMEC do FNDE; Considerando a necessidade de execução de contenção (muro de arrimo) nos taludes existentes ao entorno da edificação, conforme solicitado pela área técnica do FNDE, e que deverá ser providenciado pela Prefeitura Municipal de Coronel Vívda; Considerando o atraso na execução das contenções por parte da Prefeitura Municipal de Coronel Vívda e, Considerando que todos os fatos apontados acima impedem a liberação de recursos de etapas da obra já executadas e, consequentemente culminaram na desaceleração do ritmo dos trabalhos por parte da contratada; Fica concedido prazo de 90 dias para a conclusão final da obra. A data limite para a execução integral é de 18.10.2016. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 19 de julho de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Referente Mês Julho de 2016.

EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA – ESTADO DO PARANÁ E CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES – CEINEE Edital Pregão Presencial 125/2013 – Contrato nº 08/2014	
1. NOME DO ESTAGIÁRIO: JULIANA PAULA SOUTHER DE SOUZA	Acordo De Cooperação, Termo De Compromisso De Estágio E Plano De Estágio. AC/TCE-PE Nº 028482016 de 01/07/2016
Período de Estágio: 01/07/2016 A 23/12/2016	Instituição de Ensino: COLÉGIO ESTADUAL ARNALDO BUSATO – Formação de Docentes Educação Infantil–Magistério
Horário do Estágio: 20 horas semanais, das 13:00 as 17:00 de 2ª a 6ª feira.	Bolsa Auxílio – Valor Mensal R\$ 304,97 R\$ 61,47 Auxílio Transporte
2. NOME DO ESTAGIÁRIO: ROSICLER SCHERVINSKI ZELIN	Acordo De Cooperação, Termo De Compromisso De Estágio E Plano De Estágio. AC/TCE-PE Nº 028232016 de 01/07/2016
Período de Estágio: 01/07/2016 a 31/12/2016	Instituição de Ensino: UNIPAR – 1º ano Administração
Horário do Estágio: 30 horas semanais, das 11:00 as 17:00 de 2ª a 6ª feira.	Bolsa Auxílio – Valor Mensal R\$ 702,15 R\$ 61,47 Auxílio Transporte
3. NOME DO ESTAGIÁRIO: JENIFER GRAZIELA ESTEVAO	Acordo De Cooperação, Termo De Compromisso De Estágio E Plano De Estágio. AC/TCE-PE Nº 028862016 de 07/07/2016
Período de Estágio: 07/07/2016 a 31/12/2016	Instituição de Ensino: COLÉGIO ESTADUAL ARNALDO BUSATO 3º ano Ensino Médio
Horário do Estágio: 30 horas semanais, das 09:00 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 de 2ª a 6ª feira.	Bolsa Auxílio – Valor Mensal R\$ 407,82 R\$ 61,47 Auxílio Transporte
4. NOME DO ESTAGIÁRIO: MONICA REGINA KROMBAUER	Acordo De Cooperação, Termo De Compromisso De Estágio E Plano De Estágio. AC/TCE-PE Nº 029992016 de 19/07/2016
Período de Estágio: 19/07/2016 a 31/12/2016	Instituição de Ensino: FADEP – 4º ano Ciências Contábeis
Horário do Estágio: 30 horas semanais, das 09:00 as 12:00 e das 13:30 as 16:30 de 2ª a 6ª feira.	Bolsa Auxílio – Valor Mensal R\$ 702,15 R\$ 61,47 Auxílio Transporte

Coronel Vívda 02 de Agosto de 2016.

Referente Mês Julho de 2016.

EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA – ESTADO DO PARANÁ E CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES – CEINEE Edital Pregão Presencial 125/2013 – Contrato nº 08/2014	
1. NOME DO ESTAGIÁRIO: ALINE DE PAULA	Acordo De Cooperação, Termo De Compromisso De Estágio E Plano De Estágio. AC/TCE-PE Nº 035182015 de 01/07/2016
Período de Estágio: 01/07/2016 A 30/12/2016	Instituição de Ensino: FADEP – Faculdade de Pato Branco-PR
Horário do Estágio: 30 horas semanais.	Bolsa Auxílio – Valor Mensal R\$ 702,15 R\$ 61,47 Auxílio Transporte

Coronel Vívda 02 de Agosto de 2016.



MUNICÍPIO DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 177/2016

OBJETO: Registro de preços para aquisição de oxigênio em atendimento às UPA's, SIATE, Unidades de Saúde e aos pacientes atendidos a domicílio pelo PAID, - período de 07 (sete) meses. Valor máximo: R\$ 3.072.040,00. Recebimento das propostas: até as 18h do dia 16/08/2016; Abertura e avaliação das propostas: dia 17/08/2016 a partir das 08h30min; Início da sessão pública de disputa de preços: dia 17/08/2016 a partir das 09h. O texto do edital e informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras do Município de Cascavel. Tel: Oxx 45 3321 2347. Site: www.cascavel.pr.gov.br (licitações) e www.bbmnet.com.br (licitações públicas). Cascavel/PR, 02 de agosto de 2016. Emerson Marcante, Pregoeiro.

70870/2016

Catanduvas

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR, TORNA PÚBLICO a realização de licitação na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL, tipo de avaliação MENOR PREÇO, regime de execução indireta, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL POR LOTE, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA DESTINADA AOS PACIENTES, ACOMPANHANTES DE PACIENTES E SERVIDORES PÚBLICOS DO HOSPITAL MUNICIPAL, observadas as características e demais condições definidas no Edital e seus anexos. O edital e seus anexos poderão ser retirados no Departamento de Licitações, sito a Avenida dos Pioneiros, 500, centro, Catanduvas/PR, a partir do dia 03 de agosto de 2016, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h, ou obtidos via download no Portal de Transparência no site www.catanduvas.pr.gov.br. O recebimento dos envelopes e julgamento das propostas será realizado no dia 16 de agosto de 2016, às 09h. Catanduvas/PR, 02 de agosto de 2016.

MARCIO JOSÉ CARLOS
Pregociro

70701/2016

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR, TORNA PÚBLICO a realização de licitação na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL, tipo de avaliação MENOR PREÇO, regime de execução indireta, EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ESCOLAR E PEDAGÓGICO PARA USO NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, observadas as características e demais condições definidas no Edital e seus anexos. O edital e seus anexos poderão ser retirados no Departamento de Licitações, sito a Avenida dos Pioneiros, 500, centro, Catanduvas/PR, a partir do dia 03 de agosto de 2016, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h, ou obtidos via download no Portal de Transparência no site www.catanduvas.pr.gov.br. O recebimento dos envelopes e julgamento das propostas será realizado no dia 17 de agosto de 2016, às 09h. Catanduvas/PR, 02 de agosto de 2016.

MARCIO JOSÉ CARLOS
Pregociro

70911/2016

Clevelândia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2016 – PROCESSO Nº. 068/2016. TIPO: Menor Preço Por Item. O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 16/08/2016, às 10h, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 – Centro – Clevelândia – Pr., na modalidade de Pregão, na forma Presencial, destinada exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, localizadas na região geográfica Sudoeste Paranaense, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná-AMSOP, o qual tem por objeto a "Aquisição de materiais e serviços gráficos e de comunicação visual, para uso das diversas Secretarias Municipais", nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. OBS: O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 08h às 12h das 13h30min às 17h, em dias úteis, no site www.clevelandia.pr.gov.br, ou ainda, pode ser solicitado através do e-mail lc@clevelandia.pr.gov.br. Clevelândia, 02 de agosto de 2016. José Murilo Maia Grevetti Pregoeiro.

70767/2016

Colorado

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

AVISO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL - Nº 054/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO torna público que realizará, às 09 horas do dia 17 de Agosto de 2016, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇO para a Aquisição de cartucho de tinta e toner original, remanufaturados com troca e sem troca para manutenção das secretarias do município, conforme especificações no Anexo I parte integrante deste edital, descrito em Edital do tipo menor preço por lote. A pasta técnica, com inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço acima indicado e retirado através do site: www.colorado.pr.gov.br, a partir de 03 de Agosto de 2016, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e/ou esclarecimentos deverão ser dirigidos à Equipe de Apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br Colorado (PR), 29 de Julho de 2016.

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DO TOMADA DE PREÇO Nº 010/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO torna público nova data de abertura da sessão presencial do processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO 10/2016, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO PARA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO JARDIM CAIRI DO MUNICÍPIO DE COLORADO, onde ocorreu alteração do objeto a ser licitado para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO PARA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO JARDIM PROGRESSO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, tendo como julgamento sob o tipo menor preço global por lote, a nova data de abertura será 22 de Agosto de 2016, às 14 horas, o edital e seus anexos poderá ser retirado no site www.colorado.pr.gov.br a partir do dia 05 de Agosto de 2016.

Colorado, 02 de Agosto de 2016.
JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
PREFEITO

70806/2016

Coronel Domingos Soares

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR
Extrato de Edital de Licitação – Pregão 33/2016 (Presencial)

Objeto: fornecimento de material de consumo para reforma de estruturas físicas. Tipo: menor valor por lote. Prazo de fornecimento: 06 meses. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 15 de agosto de 2016 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 14 horas da mesma data no Centro Administrativo Adão Reis. Edital somente no site <http://www.pmcids.pr.gov.br/>. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail ou fax. Valdir P. Vaz – Prefeito.

70539/2016

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2016
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE CAMISETAS, LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 14:00 (quatorze) horas do dia 18 de Agosto de 2016. VALOR MÁXIMO: R\$ 11.132,00. PRAZO DE ENTREGA: 10 (dez) dias. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 17 de Agosto de 2016. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 02 de Agosto de 2016. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

70668/2016

Figueira

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO
QUARTO ADITIVO

ID – 2016153 – SEQ 153/2016 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA. CONTRATADO: MPA FERRAGENS E ESTRUTURAS LTDA ME-ME. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo Licitatório nº. 068/2014 Tomada de Preços nº. 007/2014 homologada em 08/07/2014. OBJETO: Contratação de empresa para execução do objeto: Manutenção e Conservação do Hospital Municipal, empregando todos os materiais necessários. VIGÊNCIA: Fica aditivado o prazo de execução a contar a partir de 01/08/2016 à 30/07/2017. Data da assinatura: 01/08/2016. Foro: Comarca de Curitiba PR. Valdir Garcia – Prefeito Municipal

70548/2016



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAMISETAS.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/08/2016 as 14h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 11.132,00 (onze mil cento e trinta e dois reais).

PRAZO DE ENTREGA: 10 (dez) dias.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 02 de Agosto de 2016.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Recb. em 03.08.16



Iana

De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 8 de agosto de 2016 11:37
Para: HILTON-ACIVI (hiltonacivi@gmail.com)
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2016 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAMISETAS.
Anexos: 73. Edital - Mural Pg Pr nº 73-2016.doc

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAMISETAS.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/08/2016 as 14h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 11.132,00 (onze mil cento e trinta e dois reais).

PRAZO DE ENTREGA: 10 (dez) dias.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 02 de Agosto de 2016.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Saguão
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de

02/08/16 a 18/08/16

FUNÇÃOÁRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
ATA Nº 95/2016

OBJETO DA LICITAÇÃO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAMISETAS.

Aos 18 de agosto de 2016, às 14:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, reuniram-se o Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 02/2016, objetivando a realização da abertura e julgamento do Processo Licitatório nº 115/2016, Licitação nº 73/2016, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

A comissão atestou o comparecimento e credenciamento dos seguintes licitantes:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CREDENCIADO
GILSON GILBERTO LISE – ME	04.255.660/0001-74	NÃO
PONTOCOM BRINDES LTDA ME	18.036.328/0001-23	SIM

No início da sessão foi consultado o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e foi constatado que as empresas não se encontram impedidas de licitar.

Em seguida, foram abertos os envelopes contendo a proposta de preços das proponentes. Após conferidas e rubricadas as propostas das empresas participantes a comissão julgou as mesmas classificadas, conforme histórico do pregão em anexo.

Ato contínuo, deu-se início a etapa de lances do processo, chegando ao resultado devidamente discriminado no histórico em anexo.

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
PONTOCOM BRINDES LTDA ME	R\$ 5.592,00

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO	R\$ 5.592,00
---------------------------------	---------------------

Após o encerramento da etapa de lances e negociação, foi realizada a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da melhor classificada. A comissão constatou que a empresa PONTOCOM BRINDES LTDA ME apresentou a certidão de tributos federais positiva com efeitos de negativa com validade até 16/08/2016 e os demais documentos corretos. Considerando que a mesma apresentou a declaração de enquadramento no regime de micro empresa, e conforme estabelecido no edital, no item VII, subitem 1.5, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação da certidão federal regular.

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	HABILITAÇÃO
PONTOCOM BRINDES LTDA ME	18.036.328/0001-23	PENDENTE

Verificada a documentação do licitante melhor classificado, o mesmo foi declarado vencedor do respectivo item, tendo sido, então, concedida a palavra ao participante do certame para manifestação da intenção de recurso, não sendo manifestada a intenção e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme o indicado no histórico do processo em anexo.

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

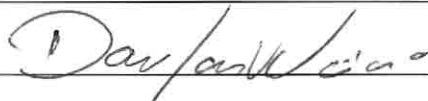


MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Coronel Vivida, 18 de agosto de 2016.

Proponente:

NOME DO FORNECEDOR	REPRESENTANTE	ASSINATURA
PONTOCOM BRINDES LTDA ME	Douglas Jose Waiand	

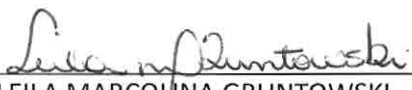
Comissão de Licitações:


FERNANDO DE QUADROS ABATTI
Pregoeiro


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Equipe de Apoio


GILVANE DRAPSKI
Equipe de Apoio


IANA ROBERTA SCHMID
Equipe de Apoio


LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI
Equipe de Apoio

HISTÓRICO DO PREGÃO



Processo: 115/2016 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAMISETAS.

Expedição: 02/08/2016

Homologação:

Situação: Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal		Credenciado
GILSON GILBERTO LISE - ME	OTAVIO MONTEMEZZO	ME	Não
PONTOCOM BRINDES LTDA ME	DOUGLAS JOSE WAIAND	ME	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	CAMISETA BRANCA, MANGA CURTA, EM POLIVISCOSE 67% POL	UN	27,8300	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	PONTOCOM BRINDES LTDA ME		13,9800	-
	2	GILSON GILBERTO LISE - ME		14,0000	0,14

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	CAMISETA BRANCA, MANGA CURTA, EM POLIVISCOSE 67% POL	UN	27,8300	-
Sem Lances					

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	CAMISETA BRANCA, MANGA CURTA, EM POLIVISCOSE 67% POL	UN	27,8300	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	PONTOCOM BRINDES LTDA ME		13,9800	-
	2	GILSON GILBERTO LISE - ME		14,0000	0,14

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	CAMISETA BRANCA, MANGA CURTA, EM POLIVISCOSE 67% POL	UN	27,8300	-
Sem lançamentos					

NEGOCIAÇÃO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	CAMISETA BRANCA, MANGA CURTA, EM POLIVISCOSE 67% POL	UN	27,8300	-
Sem Negociação					

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
------------	----------

HISTÓRICO DO PREGÃO



Processo: 115/2016 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAMISETAS.

Expedição: 02/08/2016

Homologação:

Situação: Aberta

PONTOCOM BRINDES LTDA ME

Pendente

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	CAMISETA BRANCA, MANGA CURTA, EM POLIVISCOSE 67% UN	UN	27,8300	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	PONTOCOM BRINDES LTDA ME		13,9800	-
	2	GILSON GILBERTO LISE - ME		14,0000	0,14

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor:		PONTOCOM BRINDES LTDA ME			
Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário	
1	1	CAMISETA BRANCA, MANGA CURTA, EM POLIVISCOSE 67% POLIESTER, 33% UN	UN	13,9800	

7



PARECER E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2016

DATA: 02/08/16

ABERTURA: 18/08/16

HORÁRIO: 14:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAMISETAS; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação e benefício da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, constatamos que a mesma esta de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos o item a seguir ao licitante vencedor:

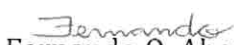
ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	PONTOCOM BRINDES LTDA ME	18.036.328/0001-23	13,98	5.592,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 5.592,00 (cinco mil quinhentos e noventa e dois reais).

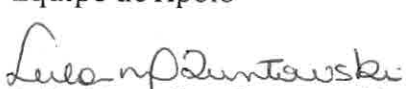
Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

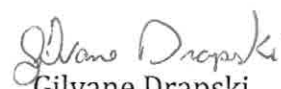
Coronel Vivida, 29 de agosto de 2016.


Fernando Q. Abatti
Pregoeiro


Iana Roberta Schmid
Equipe de Apoio


Ademir Antonio Aziliero
Equipe de Apoio


Leila Marcolina Gruntowski
Equipe de Apoio


Gilvane Drapski
Equipe de Apoio



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 356/2016

Protocolo nº:119/2016

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de camisetas.

De: Pricila Gregolin Gugik - Assessoria Jurídica

Para: Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

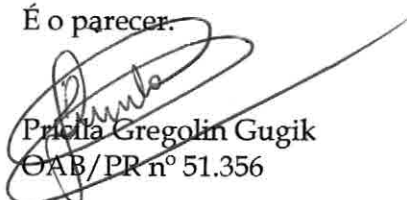
Data: 29 de agosto de 2016.

De acordo com o parecer do Pregoeiro e da Equipe de Apoio o procedimento licitatório está em conformidade com o edital, bem como após análise desta Assessoria Jurídica observa-se que o procedimento está em de acordo com a legislação vigente e livre de vícios aparentes, por isso caso o Chefe do Executivo entender conveniente e oportuno, pode homologar a adjudicação do objeto do certame a empresa vencedora, pelo valor total de R\$ 5.592,00 (Cinco mil, quinhentos e noventa e dois reais).

Ainda, devem ser observadas as vedações do ano eleitoral (art. 73, § 10, da Lei Federal nº 9.504/1997).

Antes de homologar o certame, necessária se faz a verificação se não existem processos com objetos idênticos, em havendo, sugere-se que o processo não seja homologado pela autoridade competente.

É o parecer.


Pricila Gregolin Gugik
OAB/PR nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2016

DATA: 02/08/16

ABERTURA: 18/08/16

HORÁRIO: 14:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAMISETAS; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 73/2016, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	PONTOCOM BRINDES LTDA ME	18.036.328/0001-23	13,98	5.592,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 5.592,00 (cinco mil quinhentos e noventa e dois reais).

Coronel Vivida, 29 de agosto de 2016.


Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.

CURSO I ARQUITETURA E URBANISMO				
Nº	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	CURSO	SITUAÇÃO
1	Lucas Ribeiro	724 de 06/03/2016	Arquitetura e Urbanismo	Aguardando convocação para 2ª Etapa
2	Alana Costa	1545 de 05/03/2016	Arquitetura e Urbanismo	Aguardando convocação para 2ª Etapa
3	Caetano Soares de Lima	2174 de 01/03/2016	Arquitetura e Urbanismo	Aguardando convocação para 2ª Etapa
4	Alana Corrêa	3818 de 07/05/2016	Arquitetura e Urbanismo	Aguardando convocação para 2ª Etapa
5	Camila Cordeiro Pinheiro	2267 de 02/07/2016	Arquitetura e Urbanismo	Aguardando convocação para 2ª Etapa
6	Maurício Tavares	62 de 07/05/2016	Arquitetura e Urbanismo	Aguardando convocação para 2ª Etapa
7	André Carlos Tavares	5819 de 07/05/2016	Arquitetura e Urbanismo	Aguardando convocação para 2ª Etapa
8	Vanessa Freitas de Santos	1427 de 05/02/2016	Arquitetura e Urbanismo	Aguardando convocação para 2ª Etapa
9	Karoline dos Santos	775 de 04/02/2016	Arquitetura e Urbanismo	Aguardando convocação para 2ª Etapa
10	Flávia dos Santos	805 de 06/02/2016	Arquitetura e Urbanismo	Aguardando convocação para 2ª Etapa
11	Elviana dos Santos	4710 de 04/04/2016	Arquitetura e Urbanismo	Aguardando convocação para 2ª Etapa

CURSO II FISIOTERAPIA				
Nº	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	CURSO	SITUAÇÃO
1	Mariane Lima	632 de 06/03/2016	Fisioterapia	Aguardando convocação para 2ª Etapa
2	Poliana Vitor Ramos	1545 de 05/03/2016	Fisioterapia	Aguardando convocação para 2ª Etapa
3	Matheus Almeida	853 de 06/02/2016	Fisioterapia	Aguardando convocação para 2ª Etapa
4	Carolina Odoni	451 de 02/02/2016	Fisioterapia	Aguardando convocação para 2ª Etapa
5	Evellyn Pereira Vaz	1915 de 06/03/2016	Fisioterapia	Aguardando convocação para 2ª Etapa

CURSO III TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO INTEGRADO EM AGRICULTURA				
Nº	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	CURSO	SITUAÇÃO
1	Evangelista de Souza	743 de 07/02/2016	Técnico de Nível Médio Integrado em Agricultura	Aguardando convocação para 2ª Etapa
2	Luiz Felipe de Lima	975 de 07/02/2016	Técnico de Nível Médio Integrado em Agricultura	Aguardando convocação para 2ª Etapa
3	Mariane Cristovani Martins	3578 de 07/02/2016	Técnico de Nível Médio Integrado em Agricultura	Aguardando convocação para 2ª Etapa

CURSO IV ENFERMAGEM				
Nº	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	CURSO	SITUAÇÃO
1	Vanessa Brum	1661 de 10/07/2016	Enfermagem	Aguardando convocação para 2ª Etapa
2	Elaine Maria Capelli Ramos	205 de 05/04/2016	Enfermagem	Aguardando convocação para 2ª Etapa
3	Carla Thaiana Ribeiro de Almeida	2167 de 07/02/2016	Enfermagem	Aguardando convocação para 2ª Etapa

CURSO V TÉCNICO EM AGRONOMIA				
Nº	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	CURSO	SITUAÇÃO
1	Diego Henrique Góes	2558 de 06/03/2016	Técnico em Agronomia	Aguardando convocação para 2ª Etapa

CURSO VI TÉCNICO EM SEGURANÇA NO TRABALHO				
Nº	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	CURSO	SITUAÇÃO
1	Larissa Aparecida Rufari	7877 de 01/03/2016	Técnico em Segurança do Trabalho	Aguardando convocação para 2ª Etapa

CURSO VII AGRONOMIA				
Nº	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	CURSO	SITUAÇÃO
1	Flávia Cordeiro	672 de 07/03/2016	Agronomia	Aguardando convocação para 2ª Etapa
2	Marcos Vinícius	1819 de 06/03/2016	Agronomia	Aguardando convocação para 2ª Etapa

CURSO VIII TUTORIAÇÃO				
Nº	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	CURSO	SITUAÇÃO
1	Tatiane Krieger	713 de 04/07/2016	Tutoriação	Aguardando convocação para 2ª Etapa

CURSO IX TUTORIAÇÃO EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS				
Nº	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	CURSO	SITUAÇÃO
1	Fabiano de Vargas	7355 de 05/08/2016	Tutoriação em Gestão de Recursos Humanos	Aguardando convocação para 2ª Etapa

CURSO X TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA				
Nº	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	CURSO	SITUAÇÃO
1	Guilherme Müller Faria	8037 de 03/05/2016	Técnico em Agropecuária	Aguardando convocação para 2ª Etapa

Coronel Vitor, Estado do Paraná.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR. PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2016

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR comunica que realizará o Pregão Presencial nº 30/2016, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a contratação de serviços de locação, montagem e desmontagem de infraestrutura para eventos municipais do tipo confraternização, iluminação, banheiros químicos, palco, ambulâncias, tendas e grades de proteção. Sessão de recebimento e abertura das propostas dia 21/09/2016, às 09h00min, na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Cândido Meirelles, 290. Edital disponível no site www.bomsucesso.pr.gov.br/transparencia/administracao/licitacoes/pregao-presencial, ou solicitar através dos e-mails pregao@bomsucesso.pr.gov.br e/ou licitacoes@bomsucesso.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 06 de Setembro de 2016.

Andrea Zanella
Prefeita

MUNICÍPIO DE PALMAS EXTRATO DO CONTRATO Nº 207/2016 PROCESSO Nº 77/2016 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2016 DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26/08/2016

CONTRATADA: S DO LAGO EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO - EPP
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades da Unidade de Atenção Especializada - Pronto Atendimento com Recursos do Ministério da Saúde; conforme portaria nº 3.134/2013 - através de Emenda Parlamentar 36500016
VALOR: R\$ 4.928,40 (quatro mil novecentos e vinte e oito reais e quarenta centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.
A publicação na íntegra encontra-se em [AMSOPDIOEMS.COM.BR](http://amsopdioems.com.br), conforme Lei Autorizativa nº 2.060 de 16/12/2011

VARA DO TRABALHO DE PALMAS/PR RUA DR. BERNARDO RIBEIRO VIANA 976 SOBRELOJA 85.553-000 - PALMAS - PR RTOR 0000170 81.2013.5.09.0043

AUTOR: NOEL ALVES DOS SANTOS
RÉU: TEREZINHA SPINELLI VALERIO - ME, CAVAG INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - EPP
EDITAL DE HASTA PÚBLICA

Fica determinada a realização de HASTA PÚBLICA para o dia 30.09.2016, às 13h30min, a realizar-se no prédio desta Unidade Judiciária, sendo a primeira hasta pelo valor da avaliação e imediatamente a segunda hasta (13h35min) pela melhor oferta, nomeando, para tanto o Sr. Sadi Luiz Simon, leiloeiro do Juízo já comprometido perante esta Vara do Trabalho.

Os bens levados à Hasta Pública constituem-se de:

a) parte do imóvel "Invernadinha", denominada Chácara Kalipatos Parte "A", situada no Município de Clevalândia/PR, à Rua Manoel Lustosa Martins, nº 487, com área de 120.200,00 m² e com limites e confrontações descritas na matrícula nº 13.032 do Registro Geral de Imóveis de Clevalândia/PR. São benfeitorias averbadas e com as seguintes não averbadas: 6 galpões, 1 casa de caldeira e 1 anexo. Fosse bem levado à Hasta Pública foi avaliado na data de 21 de junho de 2016 (fl. 598 dos autos em tela) em R\$ 2.158.200,00, dos quais o montante de R\$ 836.000,00 se refere à avaliação das benfeitorias.

b) parte do imóvel "Invernadinha", denominada Chácara Kalipatos Parte "B", situada no Município de Clevalândia/PR, à Rua Manoel Lustosa Martins, nº 487, com área de 15.000,00 m² e com limites e confrontações descritas na matrícula 13.031 do Registro Geral de Imóveis de Clevalândia/PR. São benfeitorias.

Tal bem levado à Hasta Pública foi avaliado na data de 21 de junho de 2016 (fl. 603) em R\$ 165.000,00.

Os honorários do leiloeiro, que serão de 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, e despesas respectivas, serão suportados pelo arrematante.

Na hipótese de remição, adjudicação ou conciliação consumada integralmente até vinte dias antes da data marcada para a praça, o leiloeiro não fará jus a qualquer comissão, incumbindo porém ao executado, no caso de remição e ao exequente no caso de adjudicação, arcar com as despesas de editais. Ocorrendo qualquer das duas hipóteses após o prazo mencionado, caberá ao executado pagar a comissão do leiloeiro, no caso de remição e ao exequente, no caso de adjudicação. No caso de adjudicação, os honorários do leiloeiro serão de 2% do valor respectivo. No caso de haver conciliação, as partes disporão sobre que arcará com as comissões e despesas, conforme o caso, sendo rateadas por igual caso os conciliantes nada dispuserem.

Os bens serão vendidos pelo maior lance, dando-se sempre preferência à adjudicação, devendo o leiloeiro orientar expressamente os participantes da possibilidade de rejeição pelo Juízo de lance considerado vult.

A arrematação pelo exequente somente será aceita se o lance ofertado for igual ao superior seu crédito, exceto quando o valor da avaliação for inferior a este.

A hasta pública somente será suspensa em caso de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação do pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive do leiloeiro.

No caso de arrematação do bem, os débitos tributários anteriores à expropriação sub-rogar-se-ão no preço apurado com a hasta pública (artigo 130 do CTN). Fica o leiloeiro autorizado a mostrar aos interessados o bem penhorado, mesmo que depositado em mãos do executado, utilizando, se necessário, reforço policial.

Em conformidade com o PROVIMENTO CORREG nº 01/2005, admitir-se-á a aquisição do bem de forma parcelada, mediante o pagamento de sinal de 40% (quarenta por cento) do valor do lance no ato e o saldo em prestações mensais e consecutivas, cujo número de parcelas será oportunamente apreciado pelo Juízo, vencidas a cada 30 (trinta) dias ou no primeiro dia útil subsequente, a contar da data da hasta pública. Os valores das prestações vencidas deverão ser depositados à disposição da Vara do Trabalho de Palmas na agência 0615-7 do Banco do Brasil S.A., nas datas dos respectivos vencimentos, com a devida atualização monetária, em conformidade com a tabela de correção dos débitos trabalhistas, expedida pelo C. TST. Eventual mora do arrematante, ainda que parcial, acarretará o desfazimento da arrematação, com a reversão dos valores até então pagos em prol da execução, nos moldes do § 4º, art. 888 da CLT, e a consequente designação de nova hasta pública para a venda do bem, cuja transferência perante o Cartório de Registro de Imóveis, em prol do arrematante, somente será autorizada com a quitação total do valor do lance.

Ficam as partes intimadas, inclusive, que será adotado diretamente o procedimento que faculta o § 3º do art. 888 da CLT, bem como de que, caso o bem seja arrematado, o prazo para eventual insurgência começará a fluir a partir da assinatura do auto de arrematação, independentemente de intimação. Caso reste negativa a hasta pública, fica desde já autorizada a realização de venda direta pelo Sr. Leiloeiro, pelo prazo de 90 (noventa) dias (artigos 879 ss., combinados com o artigo 15, ambos do CPC). As partes deverão se manifestar quanto à venda direta no prazo de 05 (cinco) dias após o resultado da hasta pública, sob pena de preclusão.

Restando, por quaisquer motivos, inviabilizada a intimação das partes, a publicação do edital convalidará o ato.

Afixe-se no local de costume desta Vara do Trabalho.

Publique-se o edital.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DO EDITAL Nº 69/2016 INTEGRANTE DO PROCESSO DE CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 57/2016

O Prefeito em Exercício do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal, Art. 47, XXV, e ainda, com fundamento no art. 37, II, da Constituição Federal, Considerando a contratação da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Vale do Piquiri - FADCT, promovida através de dispensa de licitação sob nº 59/2015, Processo 236/2015 e Termos aditivos 001, 002 e 003/2016.

TORNA PÚBLICO: NOTA APOS RECURSO DA PROVA OBJETIVA dos candidatos regularmente inscritos para as funções de Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Saúde Bucal, Fiscal de Tributos e Servente de Limpeza, que sofreram alteração após recursos impetrados e deferidos.

A íntegra deste edital será publicado na Internet, nos sites:

a) www.fadct.org.br (meio local da realização das inscrições);

b) www.pato Branco.pr.gov.br/concursos/

c) <http://amsopdioems.com.br>

Gabinete do Prefeito em exercício, 06 de Setembro de 2016.

Ivo Polo

Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2016.

Ata de Sessão de Recebimento e Abertura de Envelopes e Qualificação - PREGÃO Nº 436/2016 - Aos seis (06) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis (2016), às dez horas e quinze minutos (10h15min), na Sala de Licitações, no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Seix, número mil e trinta (1030), em Mariópolis - PR, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, que subscrevem a presente Ata, para promover a qualificação das empresas proponentes ao Edital de Tomada de Preços número quatorze barra dois mil e dezesseis (14/2016), que tem por objeto a contratação de empresa para execução de obra de pavimentação com pedras polidécimas irregulares, fornecimento e assentamento dos meios fins pré-moldados e contenção lateral dos mesmos em ambos os lados, calçadas em paver, muro de arrimo, guarda corpo, sinalização vertical no prolongamento da Avenida Brasil, perímetro urbano com metragem de 11.388,61 m², extensão de 380 metros lineares, através do contrato de repasse nº 820214/2015, processo nº 1020372-03/2015 do Ministério das Cidades, conforme cronograma, planilha e memorial descritivo no Município de Mariópolis. Encerrado o prazo para a entrega dos envelopes, verificou-se que apresentaram propostas as empresas:

Empreitada Esmeralda LM Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 07.469.871/0001-06, inscrição estadual nº 90729185-57, representada por Tairara Aparecida Zaparte.

Magistral Construções e Pavimentações Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 03.664.486/0001-50, inscrição estadual nº 9043735753, sem representante.

Iniciou-se a Sessão, onde os participantes verificaram a regularidade do envelope nº 1 - Qualificação, em seguida passou-se para a abertura do envelope. Todas as empresas participantes comprovaram ser MEI, ME ou EPP, portanto irão utilizar o previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei complementar nº 147/2014. Rubricados e analisados os documentos nele contidos, a Comissão de Licitação verificou a proponente Empreitada Esmeralda LM Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 07.469.871/0001-06, inscrição estadual nº 90729185-57, apresentou o item 6.2, alínea b, inciso V - prova de fidelidade e aprovação, via assinatura pelos participantes do ato: Leoni Expedito Sangaletti - Presidente - Francisco Valdomiro Bueno - Membro - Fernando Rumeiro - Membro Representante: Tairara Aparecida Zaparte.

Magistral Construções e Pavimentações Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 03.664.486/0001-50, inscrição estadual nº 9043735753, sem representante.

Iniciou-se a Sessão, onde os participantes verificaram a regularidade do envelope nº 1 - Qualificação, em seguida passou-se para a abertura do envelope. Todas as empresas participantes comprovaram ser MEI, ME ou EPP, portanto irão utilizar o previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei complementar nº 147/2014. Rubricados e analisados os documentos nele contidos, a Comissão de Licitação verificou a proponente Empreitada Esmeralda LM Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 07.469.871/0001-06, inscrição estadual nº 90729185-57, apresentou o item 6.2, alínea b, inciso V - prova de fidelidade e aprovação, via assinatura pelos participantes do ato: Leoni Expedito Sangaletti - Presidente - Francisco Valdomiro Bueno - Membro - Fernando Rumeiro - Membro Representante: Tairara Aparecida Zaparte.

Magistral Construções e Pavimentações Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 03.664.486/0001-50, inscrição estadual nº 9043735753, sem representante.

Iniciou-se a Sessão, onde os participantes verificaram a regularidade do envelope nº 1 - Qualificação, em seguida passou-se para a abertura do envelope. Todas as empresas participantes comprovaram ser MEI, ME ou EPP, portanto irão utilizar o previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei complementar nº 147/2014. Rubricados e analisados os documentos nele contidos, a Comissão de Licitação verificou a proponente Empreitada Esmeralda LM Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 07.469.871/0001-06, inscrição estadual nº 90729185-57, apresentou o item 6.2, alínea b, inciso V - prova de fidelidade e aprovação, via assinatura pelos participantes do ato: Leoni Expedito Sangaletti - Presidente - Francisco Valdomiro Bueno - Membro - Fernando Rumeiro - Membro Representante: Tairara Aparecida Zaparte.

Magistral Construções e Pavimentações Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 03.664.486/0001-50, inscrição estadual nº 9043735753, sem representante.

Iniciou-se a Sessão, onde os participantes verificaram a regularidade do envelope nº 1 - Qualificação, em seguida passou-se para a abertura do envelope. Todas as empresas participantes comprovaram ser MEI, ME ou EPP, portanto irão utilizar o previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei complementar nº 147/2014. Rubricados e analisados os documentos nele contidos, a Comissão de Licitação verificou a proponente Empreitada Esmeralda LM Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 07.469.871/0001-06, inscrição estadual nº 90729185-57, apresentou o item 6.2, alínea b, inciso V - prova de fidelidade e aprovação, via assinatura pelos participantes do ato: Leoni Expedito Sangaletti - Presidente - Francisco Valdomiro Bueno - Membro - Fernando Rumeiro - Membro Representante: Tairara Aparecida Zaparte.

Magistral Construções e Pavimentações Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 03.664.486/0001-50, inscrição estadual nº 9043735753, sem representante.

Iniciou-se a Sessão, onde os participantes verificaram a regularidade do envelope nº 1 - Qualificação, em seguida passou-se para a abertura do envelope. Todas as empresas participantes comprovaram ser MEI, ME ou EPP, portanto irão utilizar o previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei complementar nº 147/2014. Rubricados e analisados os documentos nele contidos, a Comissão de Licitação verificou a proponente Empreitada Esmeralda LM Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 07.469.871/0001-06, inscrição estadual nº 90729185-57, apresentou o item 6.2, alínea b, inciso V - prova de fidelidade e aprovação, via assinatura pelos participantes do ato: Leoni Expedito Sangaletti - Presidente - Francisco Valdomiro Bueno - Membro - Fernando Rumeiro - Membro Representante: Tairara Aparecida Zaparte.

Magistral Construções e Pavimentações Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 03.664.486/0001-50, inscrição estadual nº 9043735753, sem representante.

Iniciou-se a Sessão, onde os participantes verificaram a regularidade do envelope nº 1 - Qualificação, em seguida passou-se para a abertura do envelope. Todas as empresas participantes comprovaram ser MEI, ME ou EPP, portanto irão utilizar o previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei complementar nº 147/2014. Rubricados e analisados os documentos nele contidos, a Comissão de Licitação verificou a proponente Empreitada Esmeralda LM Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 07.469.871/0001-06, inscrição estadual nº 90729185-57, apresentou o item 6.2, alínea b, inciso V - prova de fidelidade e aprovação, via assinatura pelos participantes do ato: Leoni Expedito Sangaletti - Presidente - Francisco Valdomiro Bueno - Membro - Fernando Rumeiro - Membro Representante: Tairara Aparecida Zaparte.

Magistral Construções e Pavimentações Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 03.664.486/0001-50, inscrição estadual nº 9043735753, sem representante.

Iniciou-se a Sessão, onde os participantes verificaram a regularidade do envelope nº 1 - Qualificação, em seguida passou-se para a abertura do envelope. Todas as empresas participantes comprovaram ser MEI, ME ou EPP, portanto irão utilizar o previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei complementar nº 147/2014. Rubricados e analisados os documentos nele contidos, a Comissão de Licitação verificou a proponente Empreitada Esmeralda LM Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 07.469.871/0001-06, inscrição estadual nº 90729185-57, apresentou o item 6.2, alínea b, inciso V - prova de fidelidade e aprovação, via assinatura pelos participantes do ato: Leoni Expedito Sangaletti - Presidente - Francisco Valdomiro Bueno - Membro - Fernando Rumeiro - Membro Representante: Tairara Aparecida Zaparte.

Magistral Construções e Pavimentações Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 03.664.486/0001-50, inscrição estadual nº 9043735753, sem representante.

Iniciou-se a Sessão, onde os participantes verificaram a regularidade do envelope nº 1 - Qualificação, em seguida passou-se para a abertura do envelope. Todas as empresas participantes comprovaram ser MEI, ME ou EPP, portanto irão utilizar o previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei complementar nº 147/2014. Rubricados e analisados os documentos nele contidos, a Comissão de Licitação verificou a proponente Empreitada Esmeralda LM Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 07.469.871/0001-06, inscrição estadual nº 90729185-57, apresentou o item 6.2, alínea b, inciso V - prova de fidelidade e aprovação, via assinatura pelos participantes do ato: Leoni Expedito Sangaletti - Presidente - Francisco Valdomiro Bueno - Membro - Fernando Rumeiro - Membro Representante: Tairara Aparecida Zaparte.

Magistral Construções e Pavimentações Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 03.664.486/0001-50, inscrição estadual nº 9043735753, sem representante.

Iniciou-se a Sessão, onde os participantes verificaram a regularidade do envelope nº 1 - Qualificação, em seguida passou-se para a abertura do envelope. Todas as empresas participantes comprovaram ser MEI, ME ou EPP, portanto irão utilizar o previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei complementar nº 147/2014. Rubricados e analisados os documentos nele contidos, a Comissão de Licitação verificou a proponente Empreitada Esmeralda LM Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 07.469.871/0001-06, inscrição estadual nº 90729185-57, apresentou o item 6.2, alínea b, inciso V - prova de fidelidade e aprovação, via assinatura pelos participantes do ato: Leoni Expedito Sangaletti - Presidente - Francisco Valdomiro Bueno - Membro - Fernando Rumeiro - Membro Representante: Tairara Aparecida Zaparte.

Magistral Construções e Pavimentações Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 03.664.486/0001-50, inscrição estadual nº 9043735753, sem representante.

Iniciou-se a Sessão, onde os participantes verificaram a regularidade do envelope nº 1 - Qualificação, em seguida passou-se para a abertura do envelope. Todas as empresas participantes comprovaram ser MEI, ME ou EPP, portanto irão utilizar o previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei complementar nº 147/2014. Rubricados e analisados os documentos nele contidos, a Comissão de Licitação verificou a proponente Empreitada Esmeralda LM Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 07.469.871/0001-06, inscrição estadual nº 90729185-57, apresentou o item 6.2, alínea b, inciso V - prova de fidelidade e aprovação, via assinatura pelos participantes do ato: Leoni Expedito Sangaletti - Presidente - Francisco Valdomiro Bueno - Membro - Fernando Rumeiro - Membro Representante: Tairara Aparecida Zaparte.

Magistral Construções e Pavimentações Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 03.664.486/0001-50, inscrição estadual nº 9043735753, sem representante.

Iniciou-se a Sessão, onde os participantes verificaram a regularidade do envelope nº 1 - Qualificação, em seguida passou-se para a abertura do envelope. Todas as empresas participantes comprovaram ser MEI, ME ou EPP, portanto irão utilizar o previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei complementar nº 147/2014. Rubricados e analisados os documentos nele contidos, a Comissão de Licitação verificou a proponente Empreitada Esmeralda LM Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 07.469.871/0001-06, inscrição estadual nº 90729185-57, apresentou o item 6.2, alínea b, inciso V - prova de fidelidade e aprovação, via assinatura pelos participantes do ato: Leoni Expedito Sangaletti - Presidente - Francisco Valdomiro Bueno - Membro - Fernando Rumeiro - Membro Representante: Tairara Aparecida Zaparte.

Magistral Construções e Pavimentações Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 03.664.486/0001-50, inscrição estadual nº 9043735753, sem representante.

Iniciou-se a Sessão, onde os participantes verificaram a regularidade do envelope nº 1 - Qualificação, em seguida passou-se para a abertura do envelope. Todas as empresas participantes comprovaram ser MEI, ME ou EPP, portanto irão utilizar o previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei complementar nº 147/2014. Rubricados e analisados os documentos nele contidos, a Comissão de Licitação verificou a proponente Empreitada Esmeralda LM Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 07.469.871/0001-06, inscrição estadual nº 90729185-57, apresentou o item 6.2, alínea b, inciso V - prova de fidelidade e aprovação, via assinatura pelos participantes do ato: Leoni Expedito Sangaletti - Presidente - Francisco Valdomiro Bueno - Membro - Fernando Rumeiro - Membro Representante: Tairara Aparecida Zaparte.

Magistral Construções e Pavimentações Ltda - ME, pessoa jurídica

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 08 de Setembro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1185



CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2016

DATA: 04/08/16 ABERTURA: 31/08/16 HORÁRIO: 09:00hs
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS NATALINOS; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 75/2016, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	1,00	300,00
1	2	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	2,15	215,00
1	3	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	5,70	57,00
1	4	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	7,50	37,50
1	5	FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME	154,50	1.545,00
1	6	FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME	179,00	1.790,00
1	7	CENTRO OESTE COMERCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME	179,00	1.790,00
1	8	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	159,00	1.590,00
1	9	CENTRO OESTE COMERCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME	153,00	1.530,00
1	10	FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME	95,00	38.000,00
1	11	FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME	94,90	18.980,00
1	12	AG CALDAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP	8,00	800,00
1	13	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA- ME	5,85	2.825,00
1	14	A.A. DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE ARTIGOS DE DECORACAO LTDA-EPP	15,89	4.797,00
1	15	AG CALDAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP	19,00	4.750,00
1	16	A.A. DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE ARTIGOS DE DECORACAO LTDA-EPP	28,50	7.125,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
A.A. DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE ARTIGOS DE DECORACAO LTDA-EPP	17.063.632/0001-05	11.922,00
AG CALDAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP	41.748.138/0001-50	5.550,00
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	07.005.073/0001-15	2.199,50
CENTRO OESTE COMERCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME	10.583.036/0001-07	3.320,00
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA- ME	37.227.550/0001-58	2.825,00
FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME	22.371.010/0001-76	60.315,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 86.131,50 (oitenta e seis mil cento e trinta e um reais e cinquenta centavos).

Coronel Vivida, 01 de setembro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2016

DATA: 18/08/16 ABERTURA: 01/09/16 HORÁRIO: 09:00hs
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA PACIENTES COM DOENÇAS CRÔNICAS; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 80/2016, HOMOLOGO os itens a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	K.G. VACCARIN COMERCIO DE DIETAS ENTERAIS-ME	22,10	4.420,00
1	2	K.G. VACCARIN COMERCIO DE DIETAS ENTERAIS-ME	1,58	316,00
1	3	K.G. VACCARIN COMERCIO DE DIETAS ENTERAIS-ME	63,90	19.170,00
1	4	K.G. VACCARIN COMERCIO DE DIETAS ENTERAIS-ME	89,90	8.990,00
1	5	K.G. VACCARIN COMERCIO DE DIETAS ENTERAIS-ME	49,90	2.495,00
1	7	K.G. VACCARIN COMERCIO DE DIETAS ENTERAIS-ME	77,20	7.720,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
K.G. VACCARIN COMERCIO DE DIETAS ENTERAIS-ME	18.574.431/0001-27	43.111,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 43.111,00 (quarenta e três mil cento e onze reais).

Os itens nº 06 e 08 foram considerados FRACASSADOS.

Coronel Vivida, 01 de setembro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2016

DATA: 02/08/16 ABERTURA: 18/08/16 HORÁRIO: 14:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO DE CAMISETAS; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 73/2016, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	PONTOCOM BRINDES LTDA ME	18.036.328/0001-23	13,98	5.592,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 5.592,00 (cinco mil quinhentos e noventa e dois reais). Coronel Vivida, 29 de agosto de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Contrato nº 124/2016 – Tomada de Preços nº 10/2016

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: LC MARÇOL – SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI-ME, CNPJ nº 04.449.426/0001-88. Objeto: reforma/recuperação da Unidade Básica de Saúde Madalozzo; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. Valor total de R\$ 126.109,19. Prazo execução: 120 dias da ordem. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 29 de agosto de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E MUNICÍPIOS de Coronel Vivida, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

ÓRGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO	DATA	VALOR
MS/FNS	PAB – Assistência Financeira Complementar ACS 95%	02.09.16	47.201,70
MS/FNS	PAB – Núcleo de Apoio à Saúde da Família	02.09.16	20.000,00
MS/FNS	PAB – Programa de Melhoria do Acesso a Qualidade	05.09.16	74.500,00
MS/FNS	PAB – Saúde bucal	02.09.16	4.460,00
MS/FNS	PAB – Saúde da Família	02.09.16	56.048,00
MS/FNS	PAB – Portal. Pol. Afetas Estratégias de ACS 5%	02.09.16	2.484,30
MS/FNS	BLMAC – Centro de Especialidades Odontológicas	02.09.16	16.500,00
MS/FNS	BLMAC – SAMU 192	02.09.16	21.919,00
MS/FNS	BLVGS-Assistência Financeira Compl. ACS 95%	05.09.16	5.779,80
MS/FNS	BLVGS-FORTELEC. DE POL. AFETAS À ATUAÇÃO DA ESTRATÉGIA DE ACE – 5%	05.09.16	304,20
MS/FNS	BLVGS-INC. AÇÕES DE VIG.PREV E CONT. DST/AIDS E HEPATITE VIRAIS (PVVS)	05.09.16	1.665,66
MS/FNS	BLVGS – Piso Fixo de Vigilância em Saúde	05.09.16	2.291,02
MS/FNS	BLVGS – Piso Fixo de Vigilância Sanitária – Parte FNS	05.09.16	866,04

Coronel Vivida, 06 de setembro de 2016

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

EDITAL N.º 028/2016 de 05/09/2016.

SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS 2016-Inscritos (8º período conf. cronograma)

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº. Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, e tendo em vista o disposto no Edital de Seleção de Estagiários nº. 001/2014 de 31/01/2014 combinado com os Editais nº 010/2014 de 11/11/2014 e nº 019/2015 de 09/11/2015 e,

Considerando que o Edital nº. 019/2015 de 09/11/2015 assegurou, em vista do princípio da boa-fé e da moralidade administrativa, aos candidatos inscritos sob a égide dos Editais nº 001 de 31/01/2014 e nº 010/2014 de 11/11/2014 não convocados para assumir vaga de estágio em 2014 e em 2015, prioridade de convocação em relação aos selecionados a partir do cronograma de 2016 e,

Considerando que os candidatos com prioridade de convocação, relativo à área de estágio que se inscreveram em 2014 e 2015, constam no Anexo II do Edital nº. 019/2015 de 09/11/2015, atualizado nos termos deste e,

Considerando as inscrições de estagiários protocoladas durante o período de 29/08/2016 a 02/09/2016,

RESOLVE

I. TORNAR PÚBLICO a relação nominal, por ordem de inscrição, dos estudantes que se candidataram a vaga de estágio durante o 8º período destinado às inscrições, conforme cronograma, de 31/08/2016 a 02/09/2016, habilitados na 1ª Etapa, Análise de Currículo, conforme Anexo I, parte integrante deste Edital.

1.1. Que os candidatos habilitados na 1ª etapa, aptos a concorrer na 2ª e última etapa do processo de seleção – Entrevista, ficam, em cumprimento ao subitem 3.2 do Edital de Seleção de Estagiários nº. 019/2015, distribuídos por ordem de inscrição na área que se candidatou, subsequentemente as inscrições remanescentes realizadas nos anos de 2014 e em 2015, conforme Anexos II e IV deste.

1.2. A convocação do candidato para a 2ª e última etapa de seleção, nos termos do disposto no subitem 3.2.2 do Edital de Seleção de Estagiário nº. 019/2015, dar-se-á observada a prioridade estabelecida no item 1 e seus subitens bem como aos seguintes requisitos:

a) necessidade de preenchimento da vaga, manifestada pelo dirigente da Unidade Administrativa requisitante e aprovada pelo Chefe do Poder Executivo;

b) por área de estágio, compatível com as atividades da Unidade Administrativa requisitante.

1.2. Será considerado aprovado a ocupar a vaga de estágio o candidato habilitado na 2ª e



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

ON REGISTRO NACIONAL

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1504153675

<http://aamsop.dioems.com.br>